

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, com sede na Rua Ceará, 886, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, Senhor Cássio Roberto Bertelli, possuidor do RG nº 28.915.585-x e do CPF nº 266.473928-07, residente à Avenida Dilmo Rodrigues, 115, Centro, Elisiário - SP, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM CONEXÃO MULTISITE ATRAVÉS DE REDE IP PARA COMUNICAÇÃO VIA VOZ E DADOS QUE PERMITA A COBERTURA DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSIRC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, na Portaria 02/2018 de 15 de maio de 2018, registrar os preços da empresa **MARIA IDALIA COSTA COLETTI**, CNPJ nº. 38.060.757/0001-43, com sede na Avenida Ana Costa, 79, Conj. 52, CEP 11.060-000, Santos - SP, neste ato representada por Maria Idália Costa Coletto, portadora da carteira de identidade nº 47.778.014-3 e inscrita no CPF nº 400.227.788-70, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL EM VHF-FM	15	R\$ 58.500,00	R\$ 877.500,00
02	ESTAÇÃO FIXA DIGITAL COM BLUETOOTH E WI-FI EM VHF-FM	04	R\$ 13.300,00	R\$ 53.200,00
03	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL COM GPS COM BLUETOOTH E WI-FI EM VHF-FM	20	R\$ 11.890,00	R\$ 237.800,00
04	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL COM WI-FI SEM VISOR VHF-FM	60	R\$ 4.460,00	R\$ 267.600,00
05	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL COM BLUETOOTH E WIFI COM VISOR VHF-FM	10	R\$ 7.550,00	R\$ 75.500,00
06	BATERIA PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL REFERENTE AO ITEM 04	30	R\$ 885,00	R\$ 26.550,00
07	CONSOLE DE OPERAÇÃO ADICIONAL	02	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM CONEXÃO MULTISITE ATRAVÉS DE REDE IP PARA COMUNICAÇÃO VIA VOZ E DADOS QUE PERMITA A COBERTURA DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSIRC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

1.2. Os equipamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pelo CONSIRC.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o CONSIRC a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando o CONSIRC pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O CONSIRC realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o CONSIRC deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o CONSIRC deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSIRC:

2.1.1. Automaticamente:

- 2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSIRC a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa do CONSIRC quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSIRC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONSIRC poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, o CONSIRC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSIRC.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo o Consórcio cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, nos endereços e horários informados na Ordem de Fornecimento emitida por cada ente participante.

5.2. O prazo de entrega é de até 10(dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a contratada não substituir ou complementar o equipamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da ata de registro de preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte e descarga.

5.8. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIRC

6.1. O CONSIRC obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os materiais danificados em razão do transporte e descarga;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados, ao Consórcio e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos, podendo sofrer alterações em caso de feriados nacionais, sábados, domingos ou feriados municipais. As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas diretamente via e-mail em formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: consirc@consirc.sp.gov.br, não se responsabilizando o CONSIRC por eventuais extravios de notas que não sejam encaminhadas para o e-mail descrito;

8.2. O pagamento será processado através de transferência bancária (Banco do Brasil) em conta corrente indicada pela empresa contratada, do mesmo banco.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa, contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede do CONSIRC.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSIRC poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONSIRC;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao CONSIRC, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do CONSIRC, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério do CONSIRC, a rescisão unilateral.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do CONSIRC, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do CONSIRC, relativo ao exercício financeiro de 2021 e 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catanduva, 03 de maio de 2021.

Cássio Roberto Bertelli
Presidente
CONSIRC

MARIA IDALIA COSTA COLETTTO
CNPJ nº. 38.060.757/0001-43
Maria Idália Costa Coletto
CPF nº 400.227.788-70

VIVIANE CRISTINA PALMA
Diretora Administrativa